

## **PORTARIA Nº 009/02**

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das suas atribuições, baixa a seguinte Portaria :

Considerando o disposto no artigo 13 da EC nº 20, que permite a correção da renda bruta mensal para percepção do salário família, nos mesmos índices aplicados aos beneficiários do regime geral de previdência social;

Considerando que o valor da renda bruta mensal aplicada pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) para fins de direito em relação ao salário família é de R\$429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), conforme indicadores econômicos publicados diariamente no Jornal Hoje em Dia;

Artigo 1º - Fica alterado para R\$429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), o valor da renda bruta mensal dos servidores da Câmara Municipal de Januária, para fins de percepção do salário-família, àqueles que se enquadrarem na legislação municipal vigente.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em 10 de abril de 2002.

Ver. AGEMIRO VIANA LOPES  
PRESIDENTE